



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Orçamento corrente/outros

Francisco Barbosa de Morais
Pregoeiro Oficial PMSG - Exercício/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 0002 de 02 de janeiro de 2023, torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 08 de março de 2023**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Santana dos Garrotes, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09:00 (nove) horas do dia 08 de março de 2023;**
- **Sessão de Credenciamento: às 09:00 (nove) horas do dia 08 de março de 2023;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública conforme Art. 87 incisos III e IV da Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, no caso de não reconhecimento de firma, apresentar originais para conferência; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida ou estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n. Centro, Santana dos Garrotes/PB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023 LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023 LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do valor global único dos itens do objeto (lote).

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente e número do processo de pregão em todas as páginas;
- b) Especificação completa dos itens a executar. No preço proposto deverá estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o lote objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) O preço proposto deverá ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);
- e) A proposta de preço deverá conter o preço único global referente aos 4(quatro) itens cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSG sem ônus adicionais;
- h) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- i) Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor nos itens (lote) e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo preço global dos itens seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do item, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço no lote.

7.11 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.2.1 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance global e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3o, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10. Deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santana dos Garrotes- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;
- c) Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual com documentos pessoais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual com documentos pessoais dos sócios.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL ATUALIZADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Alvará de funcionamento da empresa atualizado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;
- e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei n° 12.469;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7° da Lei n° 10.520, de 17/01/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, referente aos 4(quatro) itens, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo anexada notas fiscais compatíveis com itens (lotes) solicitados.

b) Tabela Descritiva dos atestados:

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM 01 - Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.
	ITEM 02 - Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.
	ITEM 03 - Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).
	ITEM 04 - Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12. DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente, e outros: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **20.020 SECRETARIA DE FINANÇAS**; ELEMENTO DE DESPESA: **04 122 0004 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças, 3390.35 99 Serviços de consultoria.**

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB
necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Santana dos Garrotes, podendo ser solicitado pelo município que a contratada disponibilize entre uma e 3 maquinas agrícolas para a realização do serviço em tempo hábil.

14.2. Nenhum equipamento poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSG.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal eletrônica, o número do processo ao qual o lote se refere.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação

17. DA PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2 O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias após a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Santana dos Garrotes.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens (lote) de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Santana dos Garrotes - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

21.5 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.0 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB
Anexo VI - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Santana dos Garrotes, PB, 15 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Administração/PMSG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. BASE LEGAL

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Termo de Referência visa descrever, justificar e definir as características técnicas e demais condições da modalidade de **Pregão** na forma **Presencial**, no critério **Menor Valor** por **Lote Único**, no procedimento de **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base) da Prefeitura.

3.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em observância ao artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Realizar um diagnóstico da situação da Prefeitura em Telecom e nas ERBs (estações de rádio base) envolvendo o estudo/análise do passado, do presente e do futuro para retificações de irregularidades, inconsistências, recuperação de valores retroativos (reembolso) e a obtenção do recolhimentos de taxas relativas à ERBs não repassadas pelas concessionárias à Prefeitura, que será assessorada pela CONTRATADA.

L O T E	01	Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom
	02	Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.
	03	Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).
	04	Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Os serviços de telecomunicações são imprescindíveis para o cumprimento das atribuições e gestão das Prefeituras. Esse cenário contempla o fato de que a Internet e outros serviços de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

telecomunicações exercem papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços para a sociedade.

5.2 O projeto visa a organização em Telecom para analisar e reembolsar/ressarcir os valores indevidos no passado, retificar os valores inconsistente do presente e assessorar (gestão mensal/diária) das contas de Telecom (futuro) da Prefeitura.

5.3 Em vista das limitações vividas pela Municipalidade em dispor de recurso humano qualificado para o exercício de ofícios de alta complexidade, faz mister a contratação de empresa especializada para realização dos itens do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA LOTE

6.1 O agrupamento dos itens em LOTE é imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes CONTRATADAS, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial, para controle, além do maior custo para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantajosidade técnica.

6.2 O Agrupamento dos itens em lote foi considerado essencial pela equipe técnica vista a complexidade de fatores de tecnologia envolvidos para a prestação do mesmo, onde as separações dos itens poderiam aumentar o valor total de contrato, desse modo para não gerar prejuízo ao erário e seguindo a orientação de otimização de custos para administração pública e por decisão unanime da equipe, fica decidido em contratação global de único lote. Espera-se vantagem técnica e financeira com esse formato.

7. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 No interesse da contratação do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura considera imperativa a necessidade implantar a gestão em Telecom à sua rotina de trabalho, de maneira estruturada, focada, em particular, em seus interesses e demandas da população.

7.2 A Prefeitura adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios de qualidade por meio de níveis de serviços e disponibilidade. Em sua concepção, as atividades e produtos previstos asseguram o alinhamento às necessidades específicas da Prefeitura.

8. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADES DO NEGÓCIO

8.1 Motivação da Contratação

8.1.1 A Prefeitura vem exercendo sua competência de prover reduções nos custos referentes à sede da Prefeitura e das secretarias. Neste contexto, existe uma enorme necessidade de contratar uma empresa especializada para realizar análise e assessoramento para retificação e reembolso de irregularidades/inconsistências em Telecom.

8.2 Necessidade do Negócio

8.2.1 Contingente insuficiente de servidores e falta de expertise para análise, consultoria, assessoramento e recuperação/reembolso do Telecom da Prefeitura.

9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

9.1 A presente contratação está aderente ao plano estratégico, no que tange à controle e economicidade em Telecom da Prefeitura.

10. TABELA QUANTITATIVA DA SOLUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde
01	Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom	Serviço	05
02	Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.	Serviço	01
03	Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).	Serviço	01
04	Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.	Serviço Mensal	12

11. DETALHAMENTO TÉCNICO DO PROJETO

ITEM 01

Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.

ANÁLISE/PROJETO

ANÁLISE

1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento da quantidade cadastrada das ERBs nas concessionárias públicas de Telefonia móvel existentes no âmbito da Prefeitura, devidamente homologadas junto à ANATEL, envolvendo a data de início de funcionamento e situação atual;
2. A CONTRATADA deverá verificar a existência dos recolhimentos das taxas de cada ERBs identificadas, relativas aos últimos 60 meses;
3. A CONTRATADA deverá realizar a memória de cálculo com os valores não recebidos no prazo relativo aos últimos de 60 meses das taxas e seus devidos juros.

PROJETO

4. A CONTRATADA deverá enviar para a Prefeitura o Projeto contendo análise, base de cálculos e documentações referentes ao processo de recuperação das taxas junto à(s) concessionária(s). O projeto deverá ser entregue em mídia digital para a Prefeitura.

ASSESSORIA

5. Com base na análise efetuada, a CONTRATADA deverá assessorar todo processo de recuperação das taxas, na preparação de formulários, guias, cadastros, protocolos, cálculos e outros documentos necessários junto à ANATEL e CONCESSIONÁRIAS. Esse serviço deverá ser realizado junto às concessionárias de forma administrativa, obedecendo a legislação vigente.

ITEM 02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes efetuadas nas contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.

ANÁLISE/PROJETO

ANÁLISE

1. A CONTRATADA deverá realizar uma análise detalhada das cobranças indevidas/inconsistentes de todas as contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) retroativas no prazo relativo aos últimos de 36 meses. Essa análise será realizada em concordância entre as normas contratuais existentes e as cobranças realizadas indevidamente pelas concessionárias.

PROJETO

2. A CONTRATADA deverá realizar para a Prefeitura o Projeto contendo análise, base de cálculos e documentações referente ao processo de recuperação de valores indevidos junto à(s) concessionárias(s). O projeto deverá ser entregue em mídia para a Prefeitura.

3. O serviço será realizado na esfera administrativa junto às concessionárias de telefonia, obedecendo a legislação vigente.

ASSESSORIA (Reembolso – Ressarcimento)

4. Com base na análise e verificação de valores cobrados indevidamente no prazo relativo aos 36 meses a CONTRATADA deverá realizar o assessoramento para auxiliar na execução e efetivação do serviço de reembolso/ressarcimento de valores indevidos das contas de telefonia (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).

ITEM 03

Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).

ANÁLISE/PROJETO

ANÁLISE

1. A CONTRATADA deverá realizar análise detalhada das contas atuais de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) para verificar a real situação do Telecom na Prefeitura. Essa análise deverá ser realizada em concordância entre as normas contratuais existentes e os pagamentos realizados pela Prefeitura.

PROJETO

2. A CONTRATADA deverá realizar para a Prefeitura o Projeto contendo as operacionalidades, protocolos e documentações do processo de retificação junto à(s) concessionária(s). O Projeto deverá ser entregue em mídia para a Prefeitura.

ASSESSORIA/RETIFICAÇÃO

3. Após análise e verificação de irregularidades/inconsistências nas contas de Telecom a CONTRATADA deverá realizar o assessoramento para a execução e efetivação das correções das inconsistências e retificação contratual com os novos valores e todos os protocolos de alterações junto à concessionária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ITEM 04

Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.

Deverá ser realizado um serviço mensal de assessoria com acompanhamento, consultoria e gestão mensal/diário de toda telefonia e estações de rádio para evitar novas irregularidades/inconsistências no Telecom da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá realizar mensalmente as seguintes operacionalidades:

- ✓ Análise e retificação de linhas que não foram contratadas;
- ✓ Análise e retificação de duplicidade na cobrança de pacotes contratados;
- ✓ Análise e retificação de duplicidade na cobrança de ligações;
- ✓ Análise e retificação de erros de tarifas regionais (degrau tarifário geográfico);
- ✓ Análise e retificação de erros na aplicação de tarifas horárias (degrau tarifário de horário);
- ✓ Análise e retificação de erros na aplicação de cadência de cobrança das tarifas (contagem de minutos não completos);
- ✓ Análise e retificação nas falhas de medição da duração de ligações interurbanas e internacionais;
- ✓ Análise e retificação de pacotes e serviços contratados, divergentes dos contratos pactuados;
- ✓ Análise e retificação de pacotes de serviços não contratados;
- ✓ Análise e retificação de inclusão de contas de linhas telefônicas não pertencentes ao usuário;
- ✓ Realização de cadastro de usuários, linhas e demais produtos (Planta de Telecom);
- ✓ Revisão junto ao cliente da base de entrada (Custo com telefonia atual);
- ✓ Revisão dos dados com o cliente, custos, estrutura, acessos online, viabilidade técnica, entre outros;
- ✓ Abertura de procedimentos junto às concessionárias, visando corrigir irregularidades existentes nos contratos;
- ✓ Abertura e acompanhamento de procedimentos junto às concessionárias e órgãos reguladores, visando a recuperação dos valores pagos indevidamente em períodos determinados;
- ✓ Abertura e acompanhamento de procedimentos de contestação junto às concessionárias, visando regularizar cobranças indevidas;
- ✓ Assessoria para novas contratações, consulta de viabilidade técnica, intermediações entre representantes das concessionárias, a fim de renegociar e solucionar eventuais demandas, entre outros;
- ✓ Abertura e acompanhamento de cancelamentos de serviços e produtos, quando identificados e aprovados pelo cliente;
- ✓ Acompanhamento dos recebimentos das taxas das ERBs já existentes e controle dos pagamentos das novas taxas das ERBs.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1 O local de prestação de serviços é a sede da Prefeitura, sito a Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes – PB;

12.2 Em caso de mudança de endereço, a Prefeitura deverá informar expressamente à licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB
vencedora CONTRATADA o novo endereço, com antecedência de 30 dias.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução se dará conforme descrito na tabela abaixo:

Fase	Descrição	Prazo para início da execução	Prazo para fim da execução
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias após a convocação	Até 5 (cinco) dias após a convocação
2	Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.	Após a fase 1	2.1 Análise: Até 90 dias úteis. 2.2 Assessoria: Até a efetiva recuperação das taxas por operadora.
3	Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.	Após a fase 1	3.1 Análise: Até 120 dias úteis. 3.2 Assessoria: Até efetiva recuperação do reembolso por operadora.
4	Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).	Após a fase 1	4.1 Análise: Até 60 dias úteis. 4.2 Assessoria: Até efetiva retificação das contas atuais por operadora.
5	Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.	Após a fase 1	Serviço mensal = 12 meses.

14. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

14.1 Deverá ser conduzida em reuniões técnicas e administrativas sobre os serviços executados, buscando sempre a objetividade dos participantes.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na cotação dos preços, respeitando o modelo de proposta, ANEXO II, deste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura, mediante cheque nominal ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB
depósito bancário em nome da proponente.

16.2 Detalhamento:

Item	Descrição	Modelo de Pagamento	Forma de Pagamento
01	Recolhimentos das taxas não pagas - ERBs (últimos 60 meses)	Após o recebimento pela Prefeitura e/ou regularização efetuada pelas concessionárias em sua totalidade ou por cada ERBs individualmente.	R\$ 0,xx centavos por 1 (um) real por taxa recuperada.
02	Reembolso/Ressarcimento (últimos 3 anos)	Após o pagamento total ou parcial, efetuado pelas concessionárias à Prefeitura. Ou seja, na mesma periodicidade e condições acordadas com as concessionárias.	R\$ 0,xx centavos por 1 (um) real de reembolso/ressarcimento recuperado.
03	Redução Mensal	Após as reduções obtidas em cada concessionária.	R\$ 0,xx centavos por 1 (um) real reduzido.
04	Gestão Mensal	Mensalmente	R\$ 0,xx centavos por 1 (um) real reduzido do item 03 pelo período de 12 meses.

16.3 Fórmula de Pagamento:

Item	Modelo de Pagamento	Fórmula de Pagamento
01	Recolhimentos das taxas não pagas - ERBs (últimos 60 meses)	VR = Valor Recebido (CONTRATANTE) VC = Valor Cobrado (centavos) VF = Valor a receber (CONTRATADA)
02	Reembolso/Ressarcimento (últimos 36 meses)	$\underline{VF = VC * VC}$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n. Centro, Santana dos Garrotes/PB

03	Redução Mensal	VR = Valor Reduzido (CONTRATANTE) VC = Valor Cobrado (centavos) VF = Valor Final (CONTRATADA) <u>VF = VR * VC</u>
04	Gestão Mensal	VRM = Valor Reduzido Mensal (CONTRATANTE) do Item 03 (VR) VC = Valor Cobrado (centavos) VFM = Valor Final Mensal (CONTRATADA) <u>VFM = VRM * VC</u>

Detalhamento do Pagamento:

Item 01 - Análise e assessoria para **recuperação das taxas não recolhidas** pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.

A CONTRATADA receberá pelo pagamento por unidade - ERBs pelo valor total ou parcial, efetuado por cada Concessionária à Prefeitura o valor final (**VF**), conforme item 16.3, referente ao **Item 01**.

O pagamento ocorrerá por ocasião do recebimento pela Prefeitura e/ou regularização efetuada pelas concessionárias em sua totalidade ou por cada ERBs individualmente.

Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e cuja vigência exceda a deste Contrato, deverão continuar a serem pagos à CONTRATADA, até que fique devidamente liquidado todos os pagamentos.

Item 02 - Análise e assessoria para **reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes** das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.

A CONTRATADA receberá pelo ressarcimento, ao término dos processos e recebimento da Prefeitura dos valores apurados junto às concessionárias o valor final (**VF**), conforme item 16.3, referente ao **Item 02**.

Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e cuja vigência exceda a deste Contrato, deverão continuar a serem pagos à CONTRATADA, até que fique devidamente liquidado todos os pagamentos.

Item 03 - Análise e assessoria à redução das contas atuais (fixas, móveis, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) da Prefeitura.

A CONTRATADA receberá pela redução obtida, junto às concessionárias o valor final (**VF**), conforme item 16.3, referente ao **Item 03**.

Se houver necessidade da Prefeitura de buscar o recebimento via judicial, em caso de êxito, o pagamento fica condicionado ao término da ação até que todos os recursos se esgotem pela sua própria natureza, independente do término da vigência deste contrato.

Item 04 - Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Telecom.

A CONTRATADA receberá mensalmente o valor final (VFM), conforme item 16.3, referente ao **Item 04**.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive o Projeto de Análise e as Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

17.4 A Prefeitura reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência;

17.5 A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, apresentados nos documentos de habilitação da proposta e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas pertinentes e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18.1 Na execução dos serviços, caso haja necessidade, se faz necessário que a CONTRATADA alocue profissionais com especialização condizente com os serviços a serem executados, mantendo ao longo da vigência do Contrato todas as condições de habilitação no certame.

19. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1 Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, terão que entregar os 4 (quatro) itens o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes do objeto.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM 01 - Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.
	ITEM 02 - Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.
	ITEM 03 - Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).
	ITEM 04 - Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

consultoria e gestão em Telecom.

19.2 O(s) atestado(s) que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

19.4 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

19.5 Caso seja necessário a Prefeitura poderá exigir que a Licitante envie nota fiscal para comprovar o atestado de capacidade técnica

19.6 A critério da Prefeitura, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

20. PREPOSTO

20.1 Será o responsável técnico-administrativo com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, gerir a execução do serviço e por parte da CONTRATADA, dentre as quais estão: garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos e requisitos técnicos estabelecidos pela Prefeitura; gerir a solicitações efetuadas pela Prefeitura, dentro e conforme o objeto contratual; responder pela CONTRATADA perante a Prefeitura em todos os aspectos relacionados ao objeto contratual e sua execução; participar periodicamente de reuniões técnicas para definição de metodologias, providenciando, sempre que demandado, todas as situações em nível de gerência sobre a execução do objeto contratual.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Da reunião inicial

21.1 A Prefeitura, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada **REUNIÃO INICIAL** com o objetivo de:

21.2 Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a Prefeitura e o PREPOSTO da CONTRATADA;

21.2.1 Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

21.2.2 Definir as providências de implantação dos serviços;

21.2.3 Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

22.1 Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

23. PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

24.1 A CONTRATADA obriga-se por si, por seus empregados, sócios, seus diretores e mandatários a manter total sigilo dos serviços prestados na Prefeitura e das informações ou documentos a ele relativos, e aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados por força do contrato.

24.2 A CONTRATADA também se compromete a respeitar as imposições relativas ao sigilo bancário a qual a Prefeitura está sujeita.

24.3 A obrigação de não divulgação de informações da Prefeitura ao término de vigência ou rescisão do contrato.

24.4 Pela não observância das obrigações de sigilo sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas contratualmente, respondendo também na esfera civil e criminal pelas consequências advindas de seus atos.

25. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

25.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

26. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1 A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

26.2 Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.

26.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

26.4 Utilizar técnicas condizentes com o serviço prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução, de acordo com as normas vigentes.

26.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto aos serviços prestados.

26.6 Apresentar Nota fiscal/fatura em duas vias discriminando serviços utilizados no período.

27. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

27.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

27.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

27.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

27.4 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

27.5 Informar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

27.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de serviços/fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- 27.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
- 27.8 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura, quando necessário, para execução dos serviços.
- 27.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.
- 27.10 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais ou Faturas e demais documentos necessários, devidamente atestados, nos prazos pré-fixados.
- 27.11 Documentar as ocorrências havidas relacionadas à execução dos serviços.

28. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 28.1 Após a assinatura do contrato, a Prefeitura designará formalmente um empregado, ou comissão de empregados, doravante denominado “Gestor do Contrato”, com autoridade para representar a Administração e exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 28.2 A CONTRATADA deverá designar um representante através de procuração específica, junto à área responsável da Prefeitura, denominado “Preposto”, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Prefeitura, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

29. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 29.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela Prefeitura, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- 29.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 29.3 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.
- 29.4 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Prefeitura, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido e/ou ao serviço prestado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 29.5 A prestação do serviço, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 29.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

30. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

30.1 A LICITANTE será considerada tecnicamente **habilitada** se atender integralmente ao disposto nos critérios técnicos de habilitação, dessa forma:

30.1.1 Tenha apresentado sua PROPOSTA DE PREÇOS em conformidade com o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

30.1.2 Tenha comprovado sua capacidade técnico-operacional através da apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que atendam aos requisitos estabelecidos no objeto do Termo de Referência.

30.2 A LICITANTE será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos de habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de **DILIGÊNCIA**). Durante a avaliação documental poderá o CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados.

31. **FORO**

31.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piancó – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023, informamos a seguir os nossos preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecidas as configurações mínimas exigidas conforme determinação do Edital nº 0012/2023 e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

	Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Total Centavos
L O T E	01	Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.	Serviço	05	R\$ 0,XX Centavos
	02	Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.	Serviço	01	
	03	Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).	Serviço	01	
	04	Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.	Serviço Mensal	12	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega do equipamento:

Cidade – UF, ____ de _____ de ____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Santana dos Garrotes – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) Carteira de Identidade X.XXX.XXX do Estado de xxxxxxxxxxxx e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023.

Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX (órgão expedidor: SSP/XX do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMSG Nº _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ-MF sob XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, do outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX localizado à rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, cidade/UF sendo neste ato representado pelo Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX cidade XXXXXXX/XX. E perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar os serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus anexos obedecidas as configurações mínimas exigidas conforme determinação do Edital nº 0012/2023 e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço global por lote único.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ xx,xx (xx,xx centavos)**, referente ao ressarcimento, redução e xxxxx por R\$ 1,00 recebido pela Prefeitura na cláusula quinta, que deverá ser pago de acordo com os serviços prestados ao CONTRATADO, mediante nota fiscal e recibo assinado.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA 04 – Prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), de locação de máquina (corte de terra), não terá



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas no Processo de Pregão Presencial nº 0012/2023.

DOS PRAZOS

CLAUSULA 05 - O prazo deste Contrato será a partir do dia da assinatura do presente contrato com vigência de 12 meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLAUSULA 06 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários correntes, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:.....

ELEMENTO DE DESPESA XXXXXXXX (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA 07 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 08 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLAUSULA 09 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 10 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 11 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 12 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, poderá subcontratar o objeto desta licitação, desde que a pessoa física ou jurídica beneficiada com a subcontratação esteja com a situação fiscal regular e a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes autorize a subcontrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – Para ajudar o desenvolvimento local, a CONTRATADA, caso deseje subcontratar alguma pessoa física ou jurídica, aconselhamos priorizar a mão de obra local.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 13 – O serviço deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, e deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do (a) Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 14 - O foro da cidade de Piancó – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB),de...de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF: